



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

**RESOLUÇÃO N.º 252**

*Designa os membros da Comissão Apuradora deste Tribunal para o pleito eleitoral do corrente ano, e dá outras providências.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições insertas nos arts. 21, inciso XXI, do Regimento Interno desta Corte e 62, § 1.º, da Resolução TSE n.º 21.000, de 26.02.02 (art. 199, *caput*, do Código Eleitoral), e, ainda, em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os Exm.ºs Srs. Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Dr.ª JANETE LIMA MIGUEL, Juíza Federal, e Dr. MANOEL MENDES CARLI, Juiz de Direito, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Apuradora do pleito eleitoral do corrente ano, nos termos do art. 199, *caput*, do Código Eleitoral (§ 1.º do art. 62 da Resolução TSE n.º 21.000/02).

**Art. 2.º** Os membros designados conforme o artigo anterior terão, como suplentes, os Exm.ºs Srs. Drs. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Juiz de Direito, RENE SIUFI, Advogado, e WAGNER LEÃO DO CARMO, Advogado.

**Art. 3.º** A presente resolução deve ser autuada, em classe própria, cujo processo distribuído terá como relator o presidente da Comissão acima nominado, a teor do § 2.º do art. 62 da Resolução TSE n.º 21.000/02.



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 252

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 17 de setembro de 2002.**

Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY

*Presidente*

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
*Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral*

Dr.<sup>a</sup> JANETE LIMA MIGUEL

*Juíza Federal*

Dr. MANOEL MENDES CARLI

*Juiz de Direito*

Dr. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

*Juiz de Direito*



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 252

*Dr.* RENE SIUFI  
*Advogado*

*Dr.* WAGNER LEÃO DO CARMO  
*Advogado*

*Dr.* LUIZ DE LIMA STEFANINI  
*Procurador Regional Eleitoral*